



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.358 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 2.825.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0302.0029.2244			Manutenção dos serviços dos consórcios de saúde	
489-3.3.72.32.00.00	303	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	195.000,00
10.0303.0014.2245			Gestão das atividades da assistência farmacêutica	
509-3.3.90.32.00.00	303	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
10.0302.0029.2241			Assistência à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
479-3.3.50.43.00.00	303	Do Exerc.	Subvenções sociais	1.265.000,00
479-3.3.50.43.00.00	303	Exerc. Ant.	Subvenções sociais	165.000,00
479-3.3.50.43.00.00	303	Do Exerc.	Subvenções sociais	100.000,00
481-3.3.50.43.00.00	505	Do Exerc.	Subvenções sociais	900.000,00
TOTAL				2.825.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte: **00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais), e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2203			Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde	
410-3.3.90.39.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	120.000,00
10.0301.0014.2301			Manutenção das atividades correlatas da Secretaria de Saúde	
443-3.3.90.36.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa física	200.000,00
444-3.3.90.37.00.00	505	Do Exerc.	Locação de mão de obra	700.000,00
1136-3.3.90.39.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	190.000,00
10.0302.0029.2241			Assistência à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
480-3.3.90.39.00.00	303	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
10.0301.0014.2208			Aquisição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde	
1083-4.4.90.52.00.00	303	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	250.000,00
TOTAL				1.560.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN

PREFEITO MUNICIPAL